

**TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2018**

1. OBJETO

Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa física ou jurídica, para representar a empresa em perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de profissional exclusivo para realização destas perícias porque:

- (1) Trata-se de serviço de natureza contínua, pois sempre há ações judiciais que demandam a realização de perícias e a presença do(a) profissional a ser contratado(a) para representar a DESO;
- (2) Cumpre evitar eventuais nulidades judiciais pois, apesar da possibilidade de as perícias serem atendidas pelo médico da empresa, existe a possibilidade, com base no Artigo 467 do CPC/15, de que “o perito pode escusar-se, ou ser recusado por impedimento ou suspeição”;
- (3) Cumpre evitar eventuais nulidades judiciais por conta da existência do risco de configuração de “quebra de sigilo profissional” por parte dos médicos da empresa quando a ação em questão envolver empregados e/ou ex-empregados que forem seus pacientes ou ex-pacientes, o que infringiria o Código de Ética Médica em seus artigos 73 e 76;
- (4) O quantitativo do serviço demandado depende das solicitações da Justiça, o que não pode ser previsto com precisão.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado executará seus serviços em endereços indicados pela Justiça ou pelos peritos indicados pela mesma. Estes endereços devem ser informados pela

Assessoria Jurídica da DESO com a antecedência que as comunicações judiciais permitirem.

4. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 . Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

4.2. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal;

5.2 A quantidade de perícias médicas estimadas para o período é de 40 (quarenta) perícias.

6. OBRIGAÇÕES DA DESO

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

6.7 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.8 Enviar toda documentação e informações necessárias para que o(a) contratado(a) possa executar o trabalho requerido;

6.9 Cumprir o estabelecido no item acima em tempo hábil para a execução dos trabalhos;

6.10 A DESO reserva-se o direito de indicar, através da sua Assessoria Jurídica, escritório de advocacia para representá-la no cumprimento dos sub-ítem acima firmados, componentes do item 06 destas instruções;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado atuará como Médico do Trabalho quando da realização de Perícias Médicas solicitadas pela Justiça, devendo cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, executando suas tarefas como se segue:

- 7.1 Entregar seus pareceres no prazo estipulado pela DESO e/ou a Justiça;
- 7.2 Atender prontamente qualquer chamada da DESO e executar os serviços nas condições estipuladas;
- 7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DESO quanto aos serviços contratados;
- 7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da DESO em seu acompanhamento;
- 7.5 Manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade;
- 7.6 Representar a empresa em avaliações periciais solicitadas pela justiça;
- 7.7 Organizar relatórios sobre as atividades desenvolvidas em cada perícia e os resultados da mesma, devendo, para tanto:
 - 7.7.1 Proceder à leitura do processo para o correto e completo entendimento da lide;
 - 7.7.2 Avaliar os aspectos técnicos relativos ao objeto da perícia apresentados no processo;
 - 7.7.3 Realizar reuniões com os advogados da DESO, dando conta do andamento do trabalho e possíveis conclusões parciais antecipadas;
 - 7.7.4 Discutir, previamente, com os advogados da DESO sobre a estratégia a adotar em relação ao trabalho pericial;
 - 7.7.5 Examinar os quesitos das partes, quando disponibilizados, efetuando análise crítica;

- 7.7.6 Realizar vistoria e avaliação do local de trabalho do reclamante, ou do local onde ocorreu o sinistro, se for o caso;
- 7.7.7 Realizar reuniões, quando for o caso, com o Perito do Juízo na formulação das respostas aos quesitos;
- 7.7.8 Atuar em conjunto com o perito judicial, realizando diligências e fornecendo-lhe documentos e subsídios necessários à elaboração do laudo pericial, com prévio contato com a DESO-GGSS para orientação e acompanhamento;
- 7.7.9 Realizar avaliações contínuas quanto à conveniência de formulação de quesitos complementares, considerando o andamento dos trabalhos e novas situações que possam sugerir essa atitude;
- 7.7.10 Acompanhar o advogado da DESO em audiências caso o perito judicial seja chamado para prestar esclarecimentos;
- 7.7.11 Reunir com o advogado da DESO sempre que a área Jurídica demandar, com vistas a prestar esclarecimentos que se façam necessários;
- 7.7.12 Propor quesitos a serem apresentados pela DESO, justificando sua pertinência;
- 7.7.13 Emitir parecer de assistente técnico devidamente fundamentado (técnica e legalmente);

7.8 Entregar os relatórios à CONTRATANTE em 03 (três) vias, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo indicado pela Justiça e consensuado com os advogados da DESO;

7.9 Tomar conhecimento, através da CONTRATANTE ou dos advogados representantes desta, das datas, horários e locais de realização das perícias convocadas pela Justiça;

7.10 Comparecer para execução de suas atribuições nas datas, locais e horários especificados;

7.11 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Menor Preço Global.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Poderão participar da Licitação Pessoas Físicas, bem como Pessoas Jurídicas que atendam os requisitos legais e condições constantes no Edital, conforme o que se segue:

11.1 O concorrente pessoa física deverá apresentar, no momento do certame determinado pela Comissão de Licitação, comprovação de qualificação técnica e idoneidade profissional:

- a) Certificado de Especialização em Medicina do Trabalho;
- b) Curriculum Vitae atualizado;
- c) Declaração do CRM de que o Profissional Médico do Trabalho não possui qualquer incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da medicina ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados.

11.2 O concorrente pessoa jurídica deverá apresentar, no momento do certame determinado pela Comissão de Licitação, provas de Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma da lei e de acordo com o Edital, bem como a documentação constante do Item 11.1 do profissional que será locado para cumprimento do contrato.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.3 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12.4 Os pagamentos serão realizados por perícia efetivamente realizada, mediante apresentação de Relatório de Perícia a ser apresentado à ASJU, revisado e encaminhado por esta à GGSS;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.1 Para Pessoa Jurídica, conforme abaixo:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

EG = -----

Ativo Total

d) O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 4.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

14.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

14.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

14.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não;

14.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1% do valor total do contrato;
- V No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- VI No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;
- VII Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela não executada;

14.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importâncias de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO

executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição dos artigos 189 e 190 do RILC e face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ISS e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

15.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;

15.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

15.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 15.0 deste Termo de referência.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta de acordo com IPCA, publicado na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês de apresentação da proposta;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste;

16.2 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.3 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.4 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não

pleiteado.

17. RECURSOS

Os Recursos serão oriundos da receita própria da DESO – Fonte 10.

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta Licitação Pública estão estimados em R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) considerando-se um total de 40 perícias ao valor máximo de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por perícia.

Aracaju, 04 de dezembro de 2018.